

O Banco Itaucard S/A, instituição financeira com sede na Alameda Pedro Calil nº. 43, Vila das Acácias, no Município de Poá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.192.451/0001-70, com filiais na Alameda Rio Negro, nº. 433, 3º andar e na Avenida Copacabana, nº. 238, 4º andar, ambas instaladas no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na qualidade de único titular do pedido de registro das marcas nominativas e das marcas mistas “MEGABONUS” e “UNICARD”, define os seguintes pontos que deverão ser observados pelo ASSOCIADO, no momento em que este for indicar o CARTÃO MEGABONUS: É permitido ao ASSOCIADO indicar o CARTÃO MEGABONUS a quem desejar, respeitando sempre as características deste produto previstas nos materiais veiculados pelos meios oficiais de comunicação, quais sejam, o site: www.megabonus.com.br, contrato e regulamento do cartão Pré-pago e demais materiais de comunicação do cartão Megabônus; Todas as declarações feitas pelo ASSOCIADO na indicação do CARTÃO MEGABONUS devem ser verdadeiras e jamais induzir as pessoas a erros; É permitido ao ASSOCIADO utilizar as MARCAS relacionadas ao CARTÃO MEGABONUS para a divulgação do CARTÃO MEGABÔNUS desde que, necessariamente, seja utilizado o material disponível na Central de Downloads do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS; Observadas as disposições acerca da MARCA acima dispostas, quando da criação de sites na Internet pelo ASSOCIADO, este deverá, necessariamente, inserir em todas as suas páginas o texto abaixo, em tamanho de fonte no mínimo 10 (dez), em negrito e no sentido horizontal: *“Todo o conteúdo deste site é de exclusiva responsabilidade de seu proprietário e idealizadores, não apresentando qualquer vínculo com o Unicard Banco Múltiplo S/A ou com qualquer empresa do conglomerado financeiro do qual pertence. O site oficial do Cartão Megabônus é www.megabonus.com.br”* É permitido ao ASSOCIADO a criação de sites na Internet para a divulgação do CARTÃO MEGABÔNUS, mesmo que a divulgação ocorra em conjunto com outros produtos que não o CARTÃO MEGABÔNUS, desde que observados os seguintes aspectos: (i) contêm apenas informações gerais sobre o CARTÃO MEGABÔNUS e que, para maiores esclarecimentos, direcionem o ASSOCIADO para o site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS, acima mencionado; (ii) não contêm simuladores ou outros mecanismos que objetivem o cálculo de MEGABÔNUS e, para tanto, direcionem o ASSOCIADO para o site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS; (iii) não disponibilizem modelos de materiais de divulgação do produto e, para tanto, direcionem o ASSOCIADO para a Central de Downloads do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS; (iv) não possuam identificação visual igual ou semelhante àquela do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS, que possa induzir o visitante ou o ASSOCIADO a erro; (v) não capture dados cadastrais e creditícios de proponentes do CARTÃO MEGABÔNUS com o objetivo de geração de propostas de adesão ao produto, orientando o proponente a entrar em contato com a Central de Atendimento Megabônus; (vi) não venham a comprometer a imagem do CARTÃO MEGABÔNUS. É permitido ao ASSOCIADO a divulgação de seus sites na Internet em outros sites especializados em divulgações (por exemplo: links patrocinados em portais e/ou sites de busca), desde que, nessa divulgação seja utilizado o texto ou banner padrão, disponibilizados na Central de Downloads do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS; É permitido ao ASSOCIADO divulgar o CARTÃO MEGABÔNUS por meio de panfletos, livretos e folhetos, desde que em local não público e com a devida autorização do proprietário do espaço e, ainda, desde que utilizado o modelo padrão, disponibilizado na Central de Downloads do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS; É vedado ao ASSOCIADO divulgar o CARTÃO MEGABÔNUS por meio de panfletagem em via pública, bem como por meio de exposição de cartazes e adesivos em locais de livre acesso ao público; É vedado ao ASSOCIADO divulgar o CARTÃO MEGABÔNUS por meio do envio de mensagens curtas (Torpedo/SMS); É permitido ao ASSOCIADO divulgar o CARTÃO MEGABÔNUS por meio de classificados em mídia escrita (impressa), desde que, para viabilizar tal divulgação, não seja necessária a atuação de qualquer espécie de agência de publicidade e que seja utilizado o texto padrão disponibilizado na Central de Downloads do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS; É vedado ao ASSOCIADO a comercialização de qualquer espécie de material de divulgação do CARTÃO MEGABÔNUS, tenha sido esse material extraído da Central de Downloads do site oficial do CARTÃO MEGABÔNUS ou não; É vedado ao ASSOCIADO condicionar a indicação do CARTÃO MEGABÔNUS à aquisição de qualquer outro produto e/ou serviço, configurando a prática da venda casada; Na hipótese de criação, pelo ASSOCIADO, de sites e de contas de correio eletrônico com a finalidade de divulgar o CARTÃO MEGABÔNUS, é vedada a utilização das expressões “Megabônus”, “Itaucard”, “Itaú Unibanco”, “Unicard”, “Unibanco”, “MasterCard”, etc

(p.ex. aaaaa@megabonus.com.br; www.megabonus.xxx); Em qualquer espécie de divulgação do CARTÃO MEGABÔNUS, independente do canal, o ASSOCIADO deverá identificar-se sempre como “Megabônus – Cliente Satisfeito”; É vedado ao ASSOCIADO qualquer envio de múltiplas cópias de uma mesma mensagem comercial por meio do correio eletrônico (e-mail) ou de mensagens curtas (Torpedo/SMS), para pessoas que não as tenham expressamente solicitado ou autorizado; São exemplos deste tipo de prática: (a) remeter mensagens em massa, para divulgação do CARTÃO MEGABONUS, não solicitadas, ou não consentidas previamente, a um grupo de pessoas; (b) oferecer ou disponibilizar, para qualquer finalidade, lista de endereços eletrônicos; (c) enviar e-mails que não possuam o endereço eletrônico do remetente devidamente identificado; (d) enviar e-mails que não possuam um mecanismo para que o destinatário opte por não mais recebê-los; dentre outros. Inexistência de Vínculo O cliente reconhece que a participação nesse programa não gera qualquer vínculo ou obrigação de caráter trabalhista junto ao UNICARD; É vedada a identificação do ASSOCIADO como funcionário ou representante do UNICARD em quaisquer dos meios mencionados nesta Política. Ao indicar o CARTÃO MEGABONUS, o ASSOCIADO somente poderá se identificar como “Cliente Satisfeito”.